



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 08.219.232/0001-47 Validade do Cadastro: 05/04/2017
Razão Social / Nome: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Domicílio Fiscal: 68250 - Pariquera-açu SP
Unidade Cadastradora: 158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI
Atividade Econômica: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
Endereço: Rua dos Expedicionários 238 Sala 01 - Pariquera-açu - SP
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	09/04/2017	
FGTS	Validade:	03/12/2016	
INSS	Validade:	09/04/2017	
Trabalhista	Validade:	09/05/2017	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2016
Receita Municipal	Validade:	06/01/2017

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2017

Índices Calculados: SG = 23.96; LG = 23.48; LC = 23.48

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2016 às 12:20) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.219.232/0001-47.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5825.D3AC.DFF8.4028

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:

Início » **CEIS****CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08219232000147
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0**Data:** 11/11/2016 12:17:33**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 08219232000147**Página 1/1****ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



10/10/2016

9242362

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 019242362

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/10/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.219.232/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº:

9242362



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO
NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)**

Ana Stella de Oliveira Costa , CPF nº 293.431.003-53 , como representante devidamente constituído da FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ 06.809.941/0001-57 doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital de pregão eletrônico 15/2016 , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico 15/2016, foi elaborada de maneira independente pela FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico 15/2016 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico 15/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico 15/2016 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico 15/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico 15/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico 15/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico 15/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª. região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, 11 de Novembro de 2016.



Ana Stella de Oliveira Costa

CPF : 293.431.003-53

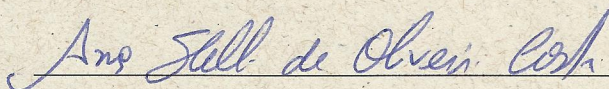
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
06.809.941/0001-57

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT22 n.º 15/2016 (Proc. TRT22 n.º 221/2016)

A empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.809.941/0001-57, por intermédio de seu representante legal, a Sr(a). Ana Stella de Oliveira Costa, portadora da CNH n.º 00796003304 e do CPF n.º 293.431.003-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza, 11 de Novembro de 2016.



Ana Stella de Oliveira Costa

CPF : 293.431.003-53

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
06.809.941/0001-57

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os fins de participação no pregão 15/2016 do Processo Administrativo TRT22 nº 221/2016 que:

() Vistoriei o local de execução dos serviços de informática nas instalações do TRT da 22ª Região, em Teresina-PI, e que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta, conforme exigência do Edital e condições especificadas no termo de referência, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

(X) As informações constantes do Termo de Referência e seus anexos são suficientes para seja ofertada uma proposta de preços e executados os serviços, não havendo necessidade de vistoria “in loco” do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

Pariquera-Açu/SP, 11 de Novembro de 2016.



MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Rodrigo Claudionor Mendes

Sócio – administrador

RG nº 32.561.420-9

DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO N.º 4.358, DE 05/09/2002.

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT22 n.º 15/2016 (Proc. TRT22 n.º 221/2016)

A empresa. MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.219.232/0001-47, situada na Rua dos Expedicionários nº 238 Sala 01 Centro em Parquera Açu/SP, neste ato representada pelo(s) sócio – administrador Rodrigo Claudionor Mendes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) do RG nº 32.561.420-9 e do CPF nº 290.962.338-67, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Parquera-Açu/SP, 11 de Novembro de 2016.



MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Rodrigo Claudionor Mendes

Sócio – administrador

RG nº 32.561.420-9

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO
NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)**

A empresa. MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.219.232/0001-47, situada na Rua dos Expedicionários nº 238 Sala 01 Centro em Pariquera Açu/SP, neste ato representada pelo(s) sócio – administrador Rodrigo Claudionor Mendes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) do RG nº 32.561.420-9 e do CPF nº 290.962.338-67, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PE 15/2016 foi elaborada de maneira independente TRT22, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE 15/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PE 15/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da 15/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE 15/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE 15/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PE 15/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE 15/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de TRT22 antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la..

Pariquera-Açu/SP, 11 de Novembro de 2016.



MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Rodrigo Claudionor Mendes

Sócio – administrador

RG nº 32.561.420-9

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 65.856, DE 06 DE JULHO DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -

ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.022749/2006;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio da Reunião n.º 423, de 27 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.219.232/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho



Art. 2º - Excluir a equipe de transplante abaixo habilitada para realizar transplante de córnea, conforme nº do SNT 1 11 02 PR 13:

PARANÁ
CÓRNEA

I - Nº do SNT 1 11 05 PR 13
II - responsável técnico: Marcus Vinicius Tabox, oftalmologista, CRM 16463;
III - membro: Marcus Vinicius Tabox, oftalmologista, CRM 16463;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 391, DE 9 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria GM/MS nº 3.407, de 5 de agosto de 1998, no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 105, de 17 de fevereiro de 2005, publicada no DO nº 33, de 18 de fevereiro de 2005, Seção 1, página 76; e,

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria de Saúde do Estado do Paraná/CNCDO - PR, em cujos âmbitos de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º - Excluir o estabelecimento de Saúde abaixo habilitado para realizar transplante de córnea, conforme nº do SNT 2 11 05 PR 02:

PARANÁ
CÓRNEA

I - Nº do SNT 2 11 05 PR 02
II - denominação: Clínica de Oftalmologia de Umuarama;
III - CGC: 80.896.806/0001-46;
IV - membro: 2.594.471;
IV - endereço: Rua Antônio Ostrenski, nº 3751 - Bairro Zona 1 - Umuarama - PR - CEP: 87.501-320.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 392, DE 9 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS nº 3.407, de 5 de agosto de 1998; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar transplante de Tecido Ósteo Condro Fácio Ligamentoso às equipes de saúde abaixo identificadas:

TECIDO ÓSTEO CONDRÓ FÁCIO LIGAMENTOSO
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 12 04 RJ 16
II - responsável técnico: América Maria Mendonça Limoeiro, ortopedista, CRM 52242971;
III - membro: América Maria Mendonça Limoeiro, ortopedista, CRM 52242971.
I - Nº do SNT: 1 12 04 RJ 35
II - responsável técnico: Maurício Almeida Jesus Rangel da Silva, ortopedista, CRM 52608045;
III - membro: Maurício Almeida Jesus Rangel da Silva, ortopedista, CRM 52608045.

Art. 2º - Estabelecer que as autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e nos Artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Portaria GM/MS nº 3.407, de 5 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 393, DE 9 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS nº 3.407, de 5 de agosto de 1998; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de Rim ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

RIM - 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 99 MG 05
II - denominação: Hospital de Clínicas de Uberlândia;
III -CGC: 25.648.387/0001-18;
IV -CNES: 2.146.371;
V- endereço: Av. Pará, nº 1720 - Umuarama - Uberlândia - MG - CEP: 38.405-320.

Art. 2º - Estabelecer que as autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, renovável por períodos iguais e sucessivos em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e nos Artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Portaria GM/MS nº 3.407, de 5 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 394, DE 9 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 92/GM, de 23 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial nº 17-E, de 24 de janeiro de 2001, que inclui na Tabela de Sistemas de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde novos procedimentos relacionados a transplantes, resolve:

Art. 1º - Autorizar, no âmbito do estado correspondente, o hospital abaixo, para realizar os procedimentos de busca ativa e captação de múltiplos órgãos e tecidos:

CÓDIGO: 24.12
RIO GRANDE DO SUL

Hospital Cidade de Passo Fundo, Passo Fundo - RS;
CGC: 92.030.543/0001-70;
CNES: 2246929.
Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora de Rosário do Sul - Rosário do Sul- RS;
CGC: 95.281.929/0001-42;
CNES: 2248239

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 395, DE 9 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SAS/MS nº 286, de 26 de abril de 2007, publicada no DO nº 82, de 30 de abril de 2007, Seção 1, página 397;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 396, DE 9 DE JULHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SAS/MS nº 173, de 08 de março de 2007, publicada no DO nº 48, de 12 de março de 2007, Seção 1, página 158;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JULHO DE 2007

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria SAS/MS nº 151, de 25 de junho de 2003;

Considerando o Art. 6º, §1º da RE nº 06 da Diretoria de Desenvolvimento Setorial/ANS/MS, de 26 de março de 2.001, e

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria SAS/MS nº 168, de 21 de maio de 2001, que estabelece o credenciamento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRAC/SAS, resolve:

Art. 1º - Publicar relação de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde a serem credenciados junto à SAS:

Unimed de Blumenau Cooperativa de Trabalho Médico/SC
ANS Nº 33456-1

NOME	CPF	REGISTRO
Edson Pedro da Silva	162.241.599-04	CRM-1434-SC

Santa Helena Assistência Médica S/A/SP ANS nº. 35509-7

NOME	CPF	REGISTRO
Hiroyuki Fukuda	008.890.518/79	CRM-36084-SP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do CONTRAN e tendo em vista o que consta do processo nº 80001.017012/2007-87, resolve:

Art. 1º Credenciar o Clube de Carros Antigos de Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ sob o nº 08.736135/0001-21, com sede na Rua Fidalgo, 179 - Centro - Mogi das Cruzes - SP, CEP 08773-180, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do CONTRAN, com a alteração dada pela Resolução nº 127, de 06 de agosto de 2001, do CONTRAN.

Art. 2º O Clube de Carros Antigos de Mogi das Cruzes deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 65.816, DE 3 DE JULHO DE 2007

Procedimento Administrativo nº 53500.030054/2006 - Expede Autorização à TINERHIR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 07.335.723/0001-90, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 65.856, DE 6 DE JULHO DE 2007

Processo nº 53500.022749/2006. Expede autorização À VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME, CNPJ nº 08.219.232/0001-47 para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho